



Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 14/03/23  
a 14/04/23  
*[Assinatura]*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.559, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 816/2008, 03 (três) Cargos de Provimento Efetivo de Instrutor Esportivo de Futebol, Referencia A-IX-1-A, com a carga horária semanal de 25 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes.

§1º – São requisitos para ser empossado no cargo, a apresentação da licenciatura Plena em Educação Física reconhecido pelo MEC, o Registro no Conselho Regional de Educação Física e a Certidão Negativa de Regularidade emitido pelo CREF.

§2º – As atribuições do cargo de Instrutor Esportivo de Futebol, correspondem em:

- a) Educar através do esporte, promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer para alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo;
- b) Ocupar o tempo livre dos alunos no contra turno escolar para melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação através de praticas esportivas;
- c) Massificar a prática desportiva através das atividades de iniciação;
- d) Contribuir para a redução dos índices de evasão escolar, bem como, o melhoramento do desempenho escolar dos beneficiados pelo projeto;
- e) Desenvolver atividades esportivas, recreativas e lúdicas, respeitando o desenvolvimento físico e cognitivo do aluno;
- f) Ensinar os princípios de técnica da modalidade com a qual estiver atuando;
- g) Orientar a prática das atividades e a aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas;
- h) Realizar treinamentos especializados com alunos;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

- i) Avaliar o processo de ensino-aprendizagem;
- j) Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- k) Ensinar técnicas específicas da modalidade;
- l) Desenvolver e melhorar os conhecimentos e habilidades técnicas e táticas dos alunos, garantindo o bom desempenho em competições;
- m) Atuar como técnico em competições;
- n) Instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada;
- o) Encarregar-se do preparo físico dos atletas e revelar atletas através de seleções realizadas dentro do projeto para disputa de campeonatos de auto rendimento;
- p) Evitar a especialização precoce da criança ofertando atividades lúdicas que deem liberdade de criação e exploração em todos os sentidos tanto para a vida cotidiana como para a prática esportiva, respeitando as diversas etapas do desenvolvimento físico e motor, bem como as etapas do desenvolvimento de habilidades básicas, específicas, cognitivo e sócio afetivo dos alunos;
- q) Proporcionar as crianças o desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados e o entendimento da Hierarquia;
- r) Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo;
- s) - A execução de outras atividades correlatas.

**Art. 2º** - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 816/2008, 04 (quatro) Cargos de Provimento Efetivo de Instrutor Esportivo, Referencia A-IX-1-A, com a carga horária semanal de 25 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes.

**§1º** - São requisitos para ser empossado no cargo, a apresentação da Licenciatura Plena em Educação Física reconhecido pelo MEC, o Registro no Conselho Regional de Educação Física e a Certidão Negativa de Regularidade emitido pelo CREF.

**§2º** - As atribuições do cargo efetivo de Instrutor Esportivo, correspondem em:

- a) Atender preferencialmente as modalidades de Basquete, Vôlei e Handebol;
- b) Educar através do esporte, promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer para alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

- c) Ocupar o tempo livre dos alunos no contra turno escolar para melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação através de praticas esportivas;
- d) Massificar a prática desportiva através das atividades de iniciação;
- e) Contribuir para a redução dos índices de evasão escolar, bem como, o melhoramento do desempenho escolar dos beneficiados pelo projeto;
- f) Desenvolver atividades esportivas, recreativas e lúdicas, respeitando o desenvolvimento físico e cognitivo do aluno;
- g) Ensinar os princípios de técnica da modalidade com a qual estiver atuando;
- h) Orientar a prática das atividades e a aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas;
- i) Realizar treinamentos especializados com alunos;
- j) Avaliar o processo de ensino-aprendizagem;
- k) Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- l) Ensinar técnicas específicas da modalidade;
- m) Desenvolver e melhorar os conhecimentos e habilidades técnicas e táticas dos alunos, garantindo o bom desempenho em competições;
- n) Atuar como técnico em competições;
- o) Instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada;
- p) Encarregar-se do preparo físico dos atletas e revelar atletas através de seleções realizadas dentro do projeto para disputa de campeonatos de auto rendimento;
- q) Evitar a especialização precoce da criança ofertando atividades lúdicas que deem liberdade de criação e exploração em todos os sentidos tanto para a vida cotidiana como para a prática esportiva, respeitando as diversas etapas do desenvolvimento físico e motor, bem como as etapas do desenvolvimento de habilidades básicas, específicas, cognitivo e sócio afetivo dos alunos;
- r) Proporcionar as crianças o desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados e o entendimento da Hierarquia;
- s) Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo;
- t) Funcional para atender ao público em geral;
- u) A execução de outras atividades correlatas.

**Art. 3º** - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 816/2008, 02 (dois) Cargos de Provimento



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

Efetivo de Instrutor Esportivo de Futsal, Referencia A-IX-1-A, com a carga horária semanal de 25 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes.

§1º - São requisitos para ser empossado no cargo, a apresentação da Licenciatura Plena em Educação Física reconhecido pelo MEC, o Registro no Conselho Regional de Educação Física e a Certidão Negativa de Regularidade emitido pelo CREF.

§2º – As atribuições do cargo efetivo de Instrutor Esportivo de Futsal, correspondem em:

- a) Educar através do esporte, promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer para alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo;
- b) Ocupar o tempo livre dos alunos no contra turno escolar para melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação através de praticas esportivas;
- c) Massificar a prática desportiva através das atividades de iniciação;
- d) Contribuir para a redução dos índices de evasão escolar, bem como, o melhoramento do desempenho escolar dos beneficiados pelo projeto;
- e) Desenvolver atividades esportivas, recreativas e lúdicas, respeitando o desenvolvimento físico e cognitivo do aluno;
- f) Ensinar os princípios de técnica da modalidade com a qual estiver atuando;
- g) Orientar a prática das atividades e a aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas;
- h) Realizar treinamentos especializados com alunos;
- i) Avaliar o processo de ensino-aprendizagem;
- j) Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- k) Ensinar técnicas específicas da modalidade;
- l) Desenvolver e melhorar os conhecimentos e habilidades técnicas e táticas dos alunos, garantindo o bom desempenho em competições;
- m) Atuar como técnico em competições;
- n) Instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada;
- o) Encarregar-se do preparo físico dos atletas e revelar atletas através de seleções realizadas dentro do projeto para disputa de campeonatos de auto rendimento;
- p) Evitar a especialização precoce da criança ofertando atividades lúdicas que deem liberdade de criação e exploração em todos os sentidos tanto para a vida cotidiana como para a prática esportiva, respeitando as diversas etapas do desenvolvimento físico e motor, bem como as



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

etapas do desenvolvimento de habilidades básicas, específicas, cognitivo e sócio afetivo dos alunos;

- q) Proporcionar as crianças o desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados e o entendimento da Hierarquia;
- r) Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo;
- s) Atuar tanto no Futsal de Quadra, Futebol de Areia e Futebol Society;
- t) A execução de outras atividades correlatas.

**Art. 4º** - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 816/2008, 02 (dois) Cargos de Provimento Efetivo de Instrutor Esportivo de Ginástica Ritmica, Referencia A-IX-1-A, com a carga horária semanal de 25 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes.

**§1º** - São requisitos para ser empossado no cargo, a apresentação da Licenciatura Plena em Educação Física reconhecido pelo MEC, o Registro no Conselho Regional de Educação Física e a Certidão Negativa de Regularidade emitido pelo CREF.

**§2º** – As atribuições do cargo efetivo de Instrutor Esportivo de Ginástica Ritmica, correspondem em:

- a) Educar através do esporte, promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer para alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo;
- b) Ocupar o tempo livre dos alunos no contra turno escolar para melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação através de praticas esportivas;
- c) Massificar a prática desportiva através das atividades de iniciação;
- d) Contribuir para a redução dos índices de evasão escolar, bem como, o melhoramento do desempenho escolar dos beneficiados pelo projeto;
- e) Desenvolver atividades esportivas, recreativas e lúdicas, respeitando o desenvolvimento físico e cognitivo do aluno;
- f) Ensinar os princípios de técnica da modalidade com a qual estiver atuando;
- g) Orientar a prática das atividades e a aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas;
- h) Realizar treinamentos especializados com alunos;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

- i) Avaliar o processo de ensino-aprendizagem;
- j) Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- k) Ensinar técnicas específicas da modalidade;
- l) Desenvolver e melhorar os conhecimentos e habilidades técnicas e táticas dos alunos, garantindo o bom desempenho em competições;
- m) Atuar como técnico em competições;
- n) Instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada;
- o) Encarregar-se do preparo físico dos atletas e revelar atletas através de seleções realizadas dentro do projeto para disputa de campeonatos de auto rendimento;
- p) Evitar a especialização precoce da criança ofertando atividades lúdicas que deem liberdade de criação e exploração em todos os sentidos tanto para a vida cotidiana como para a prática esportiva, respeitando as diversas etapas do desenvolvimento físico e motor, bem como as etapas do desenvolvimento de habilidades básicas, específicas, cognitivo e sócio afetivo dos alunos;
- q) Proporcionar as crianças o desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados e o entendimento da Hierarquia;
- r) Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo;
- s) Promover através do treinamento da Ginástica Rítmica, práticas saudáveis, estímulo ao desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo dos praticantes, promover o desenvolvimento global do aluno e a qualidade de vida do mesmo;
- t) Favorecer o desenvolvimento do processo de educação global, através do enriquecimento e da ampliação do universo afetivo, perceptivo e cognitivo da criança e do adolescente, utilizando o esporte como ferramenta de expressão, criação e comunicação;
- u) Desenvolver atividades com a 3ª idade com o objetivo da promoção da qualidade de vida e do bem estar;
- v) Ginástica localizada para atender ao público em geral.
- x) A execução de outras atividades correlatas.

**Art. 5º** - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 816/2008, 02 (dois) Cargos de Provimento Efetivo de Instrutor Esportivo de Jiu-Jitsu, Referência A-VIII-3-A, com a carga horária semanal de 25 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes.



## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

### *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

§1º - São requisitos para ser empossado no cargo, a apresentação do Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, o Registro de Filiação na Federação ou na Confederação para a modalidade de Jiu-Jitsu, o Credenciamento Vigente ou Declaração de Filiação emitida pela Federação ou Confederação atualizada e o Certificado de Faixa Preta emitido pela Federação ou Confederação de Jiu-Jitsu.

§2º – As atribuições do cargo efetivo de Instrutor Esportivo de Jiu-Jitsu, correspondem em:

- a) Promover através do treinamento do JiuJitsu, praticas saudáveis, estímulo ao desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo dos praticantes, promover o desenvolvimento global do aluno e a qualidade de vida do mesmo;
- b) Favorecer o desenvolvimento do processo de educação global, através do enriquecimento e da ampliação do universo afetivo, perceptivo e cognitivo da criança e do adolescente, utilizando o esporte como ferramenta de expressão, criação e comunicação;
- c) Ensinar técnicas específicas da modalidade;
- d) Realizar treinamentos especializados com os alunos;
- e) Instruir os alunos sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada;
- f) Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- g) Atuar como técnico em competições;
- h) Proporcionar as crianças o desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados e o entendimento da Hierarquia;
- i) Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo;
- j) A execução de outras atividades correlatas.

**Art. 6º** - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 816/2008, 01 (um) Cargo de Provimento Efetivo de Instrutor Esportivo de Capoeira, Referencia A-VIII-3-A, com a carga horária semanal de 25 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes.

§1º - São requisitos para ser empossado no cargo, a apresentação do Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, o Registro de Filiação na Federação ou na Confederação para a modalidade de Capoeira e o Credenciamento Vigente ou Declaração de Filiação emitida pela Federação ou Confederação atualizada.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

**§2º** – As atribuições do cargo efetivo de Instrutor Esportivo de Capoeira, correspondem em:

- a)** Promover através das aulas de Capoeira, praticas saudáveis, estímulo do desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo dos praticantes, promover o desenvolvimento global do aluno e a qualidade de vida do mesmo;
- b)** Utilizar o esporte como ferramenta de expressão, criação e comunicação;
- c)** Propiciar atividades esportivas, recreativas e lúdicas;
- d)** Desenvolver com os alunos atividades físicas;
- e)** Ensinar técnicas específicas da modalidade;
- f)** Realizar treinamentos especializados com os alunos;
- g)** Instruir os alunos sobre princípios e regras inerentes a modalidade;
- h)** Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- i)** Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo;
- j)** A execução de outras atividades correlatas.

**Art. 7º** - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 816/2008, 02 (dois) Cargos de Provimento Efetivo de Instrutor Esportivo de Taekwondo, Referencia A-VIII-3-A, com a carga horária semanal de 25 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes.

**§1º** - São requisitos para ser empossado no cargo, a apresentação do Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, o Registro de Filiação na Federação ou na Confederação para a modalidade de Taekwondo, o Credenciamento Vigente ou Declaração de Filiação emitida pela Federação ou Confederação atualizada e o Certificado de Faixa Preta emitido pela Federação ou Confederação de Taekwondo;

**§2º** – As atribuições do cargo efetivo de Instrutor Esportivo de Taekwondo, correspondem em:

- a)** Promover através do treinamento do Taekwondo, praticas saudáveis, estímulo ao desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo dos praticantes, promover o desenvolvimento global do aluno e a qualidade de vida do mesmo;
- b)** Favorecer o desenvolvimento do processo de educação global, através do enriquecimento e da ampliação do universo afetivo, perceptivo e cognitivo da criança e do adolescente, utilizando o esporte como ferramenta de expressão, criação e comunicação;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- c) Ensinar técnicas específicas da modalidade;
- d) Realizar treinamentos especializados com os alunos;
- e) Instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada;
- f) Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- g) Atuar como técnico em competições;
- h) Proporcionar as crianças o desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados e o entendimento da Hierarquia;
- i) Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo;
- j) A execução de outras atividades correlatas.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 10 de Março de 2023.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.559 / 2023

EM, 10 / 03 / 2023

**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei nº. 150/2022 - Autor: Autor: Prefeito João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.